



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01 /2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ: 13.120.613/0001-04, com sede administrativa localizada no endereço à na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP 49.170-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO, brasileiro, maior e domiciliada neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº XXX.216.XXX-72 e R.G. nº 729143 SSP/SE, doravante denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, em decorrência da conclusão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS da: empresa CENTRAL MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 44.171.110/0001-91 com sede na Rua Arauá, nº 224, Bairro Centro, Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.010-330, e-mail centralmedse@gmail.com, telefone (79) 3022-4961 / (79) 9985-82515, neste ato representada por seu representante legal, a Sr(a). ARYSSIA CARLA DANTAS DE SOUZA, CNPF 054.XXX.XXX-93xxxxxxx, RG 32753225 SSP/SE, doravante denominada FORNECEDOR, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 36/2013 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 36/2013 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 24/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal e demais órgãos participantes, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 1LT	Unidade	ITALAC	8250	R\$ 4,00	R\$ 33.000,00
2	Carne bovina in natura, tipo corte: maminha da alcatra, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a). 1KG	Quilograma	IN NATURA	3000	R\$ 21,99	R\$ 65.970,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

3	MARACUJÁ: DE ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS - MARACUJÁ: DE ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS, DE 1ª QUALIDADE, AMADURECIDO, IN NATURA.	Quilograma	IN NATURA	6750	R\$ 5,89	R\$ 39.757,50
4	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 1LT	Unidade	ITALAC	2750	R\$ 4,00	R\$ 11.000,00
5	Carne bovina in natura, tipo corte: maminha da alcatra, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a). 1KG	Quilograma	IN NATURA	1000	R\$ 21,99	R\$ 21.990,00
6	MARACUJÁ: DE ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS - MARACUJÁ: DE ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS, DE 1ª QUALIDADE, AMADURECIDO, IN NATURA.	Quilograma	IN NATURA	2250	R\$ 5,89	R\$ 13.252,50
7	açúcar EMBAL 1KG	Quilograma	VIDA	4500	R\$ 2,89	R\$ 13.005,00
8	CAFÉ EM PÓ 250G	Unidade	SANTA CLARA	4500	R\$ 5,99	R\$ 26.955,00
9	LEITE EM PÓ 500G	Unidade	LA SERENISSIMA	3500	R\$ 11,99	R\$ 41.965,00
10	MARGARINA EMBAL 500G	Unidade	DELINE	1700	R\$ 5,97	R\$ 10.149,00
11	BISCOITO MAISENA PCT 400G	Pacote	FABISE	3550	R\$ 2,99	R\$ 10.614,50
12	BISCOITO SALGADO PCT C/ 400G	Pacote	VITARELLA	3550	R\$ 2,84	R\$ 10.082,00
13	LEITE LÍQUIDO EM CAIXA 1 LITRO	Unidade	BETANIA	5500	R\$ 3,19	R\$ 17.545,00
14	MILHO DE PIPOCA PCT C/ 500G	Pacote	DULAR	1100	R\$ 3,46	R\$ 3.806,00
15	REQUEIJÃO CREMOSO EMBL. 200G	Unidade	DAVACA	1125	R\$ 3,97	R\$ 4.466,25
16	BISCOITO ROSQUINHA EMB. 400G	Unidade	VITARELLA	1680	R\$ 3,42	R\$ 5.745,60
17	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML	Unidade	MARATA	7700	R\$ 3,49	R\$ 26.873,00
18	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	Unidade	ITALAC	875	R\$ 4,87	R\$ 4.261,25
19	SAL REFINADA IODADO 30X1KG	Quilograma	PIRAMIDE	425	R\$ 0,79	R\$ 335,75
20	CHÁ DE CAMOMILA, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10G	Caixa	MARATA	1700	R\$ 3,09	R\$ 5.253,00
21	CHÁ DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10G	Caixa	MARATA	1700	R\$ 3,29	R\$ 5.593,00
22	CHÁ DE CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10G	Caixa	MARATA	1700	R\$ 3,69	R\$ 6.273,00
23	CHÁ DE HORTELÃ, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10G	Caixa	MARATA	1700	R\$ 3,00	R\$ 5.100,00
24	CHÁ DE BOLDO, CAIXA COM 10 SACHÊS DE 10G	Caixa	MARATA	1700	R\$ 4,69	R\$ 7.973,00
25	ARROZ BRANCO EMBAL. 1KG	Unidade	POP	1000	R\$ 4,17	R\$ 4.170,00
26	ARROZ PARBOLIZADO EMB. 1KG	Unidade	POP	2000	R\$ 4,17	R\$ 8.340,00
27	FLOCOS DE MILHO (FARINHA FLOCADA) - Flocos de milho - Pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Fardo com 20x500g. Prazo validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	Fardo	NORDESTINO	6000	R\$ 2,99	R\$ 17.940,00
28	FEIJÃO CARIOQUINHA - EM QUILO in natura, novo, grãos	Unidade	LIDER	4000	R\$ 6,87	R\$ 27.480,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Embalagem de 1Kg					
29	Macarrão com ovos tipo ninho (cabelo de anjo) - enriquecido com ferro e ácido fólico, isento de gorduras trans e sódio, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Embalagem 500 gramas. Validade a vencer de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca pré-aprovada pela Nutricionista do Departamento de Educação e Cultura: ALETRIA, ROSANE OU QUALIDADE SUPERIOR.	Pacote	DONA BENTA	1500	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00
30	Macarrão parafuso pct 500 g - tipo parafuso com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Pacote	LILI	1000	R\$ 3,53	R\$ 3.530,00
31	Macarrão tipo massa para sopa; Tipo Ave-maria, conchinha, gravata. Massa alimentícia, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo parafuso, embalagem de 500g	Pacote	PILAR	1000	R\$ 3,93	R\$ 3.930,00
32	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 G - com ovos, procedência	Pacote	LILI	1200	R\$ 3,37	R\$ 4.044,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Prazo mínimo de validade de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
33	Farinha de trigo Caracterização: Farinha de Trigo; Tradicional; Tipo 1; Fortificada Com Ferro e ácido fólico; Devendo Se Apresentar Limpa, Seca; Umidade Máxima de 15%; Isenta de Insetos, Odores e Sabores Estranhos Ou Impróprios; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica, de 1kg; Com Validade Mínima de 03 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a I. N. 08/05 (mapa), Rdc 263/05, Rdc 150/17, Rdc 14/14 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	Quilograma	SARANDI	1750	R\$ 4,99	R\$ 8.732,50
34	OLEO DE SOJA EMB. 900ML	Unidade	SOYA	750	R\$ 8,49	R\$ 6.367,50
35	ACHOCOLATADO LÍQUIDO CAIXA 200ML	Unidade	PIRA KIDS	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
36	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM 1KG	Unidade	BELA BONO	1500	R\$ 4,19	R\$ 6.285,00
37	Leite líquido, embalagem tetrapack de 1 litro, uht, desnatado, mínimo de 120 dias, ambiente seco e arejado.	Caixa	PIRACANJUBA	2200	R\$ 4,48	R\$ 9.856,00
38	Milho De Mungunzá: Milho Para Canjica. Embalagem Transparente Com Prazo De Validade De 12 Meses A Partir Da Data De Fabricação, Contendo 500g De Peso Líquido.	Pacote	DULAR	1000	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
39	Colorau / Colorífico características Gerais Alimento Preparado Com Matéria Prima De Boa Qualidade E Não Devendo Apresentar Cheiro Acre Ou Rançoso. Não Poderá Conter Substâncias Estranhas À Sua	Pacote	MARATA	640	R\$ 0,99	R\$ 633,60



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

	Composição Normal. Deve Ser Constituído Pela Mistura De Fubá Ou Farinha De Mandioca, Com Urucum Em Pó Ou Extrato Oleoso De Urucum Adicionado Ou Não De Sal E Óleo Vegetal. Características Organolépticas Aspecto - Pó Fino Cor -Vermelho - Alaranjada Cheiro - Próprio Sabor - Próprio Características Microbiológicas Seguir A Resolução N° 12, De 02 De Janeiro De 2001, Da Secretaria De Vigilância Sanitária Do Ministério Da Saúde (Estabelece Os Critérios E Padrões Microbiológicos Para Alimentos). Características Microscópicas Sujidades, Parasitos E Larvas: Ausência. Embalagemprimária: Saco De Polietileno Transparente, Hermeticamente Fechado Na Horizontal E Na Vertical Com Peso Líquido De 100g. Prazo De Validadeo Produto Deverá Ter Prazo De Validade Não Inferior A 06 Meses A Partir Da Data De Fabricação. Rotulagem Seguir A Resolução N° 259, De 20 De Setembro De 2002, Da Secretaria De Vigilância Sanitária Do Ministério Da Saúde (Aprova O Regulamento Técnico Sobre Rotulagem De Alimentos Embalados).Transporteo Produto Deverá Ser Transportado De Acordo Com As Normas Técnicas Da Anvisa.					
40	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: lasanha; peso 500g	Pacote	DONA BENTA	1000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
41	CREME DE LEITE CX C/ 200G	Unidade	MOCOCA	1600	R\$ 2,99	R\$ 4.784,00
43	Maionese Tradicional, De 1ª Primeira Qualidade, Acondicionada Em Embalagem Original De Fábrica, Pote C/ 200g, Contendo Externamente Especificação Do Produto, Informações Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade. O Produto Deverá T	Unidade	DUSUL	800	R\$ 3,87	R\$ 3.096,00
44	GOIABADA - Doce não confeitado - Doce não confeitado, tipo: massa, sabor: goiaba, forma apresentação: com pedaços da casca, prazo validade mínimo: 12 meses. Pote 600gramas	POTE	PREDILECTA	800	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
45	Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses, caixa com 395g	Caixa	MOCOCA	800	R\$ 4,97	R\$ 3.976,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

47	Ervilha, reidratada, em conserva, contendo no mínimo 300g, embalagem em lata, com identificação do produto e prazo de validade.	Unidade	QUERO	800	R\$ 3,79	R\$ 3.032,00
54	Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)	Quilograma	SEARA	1000	R\$ 10,97	R\$ 10.970,00
55	Frios, variedade: mortadela, tipo preparação: cozido, composição: com toucinho em cubos, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a)	Quilograma	PERDIGÃO	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
57	QUEIJO TIPO MUSSARELA - de primeira qualidade, peça de 1kg fatiada em aproximadamente 10g cada fatia, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, embalagens a vácuo que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e n° do registro no SIF, SIE ou SIM.	Quilograma	TIROLEZ	1000	R\$ 31,99	R\$ 31.990,00
58	Frios, variedade: presunto de peru, tipo preparação: cozido, apresentação: fatiado, estado de conservação: resfriado(a)	Quilograma	SEARA	1000	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
63	GOIABA VERMELHA, FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	Quilograma	IN NATURA	3000	R\$ 7,49	R\$ 22.470,00
64	TOMATE, Legume in natura	Quilograma	IN NATURA	2000	R\$ 4,90	R\$ 9.800,00
65	CEBOLA BRANCA, LEGUME IN NATURA	Quilograma	IN NATURA	1200	R\$ 6,99	R\$ 8.388,00
66	PIMENTÃO, LEGUME IN NATURA	Quilograma	IN NATURA	5000	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00
67	BATATA - TIPO INGLESA "BATATINHA", VERDURA IN NATURA	Quilograma	IN NATURA	3000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
68	CHUCHU, IN NATURA	Quilograma	IN NATURA	1000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
69	CENOURA, LEGUMA IN NATURA.	Quilograma	IN NATURA	1600	R\$ 3,50	R\$ 5.600,00
70	ABÓBORA MORANGA, LEGUME IN NATURA	Quilograma	IN NATURA	400	R\$ 2,99	R\$ 1.196,00
71	BETERRABA, LEGUME IN NATURA	Quilograma	IN NATURA	500	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00
72	REPOLHO, LEGUME IN NATURA	Quilograma	IN NATURA	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
73	COENTRO, Apresentação: Natural	Quilograma	IN NATURA	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
75	Inhame, Legume in natura	Quilograma	IN NATURA	1000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
76	Batata doce, Legume in natura	Quilograma	IN NATURA	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
77	Quiabo, Legume in natura	Quilograma	IN NATURA	500	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00
VALOR TOTAL					R\$ 719.002,95	

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.

- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.

- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Laranjeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) **EVANILSON ANDRADE CALAZANS** designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa da Administração, quando:
- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
 - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
 - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
 - VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 03 de junho de 2023.

JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

Aryssia Carla Dantas de Souza
ARYSSIA CARLA DANTAS DE SOUZA
CENTRAL MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. Ricardo Nascimento
CPF
2. Cássio Baptista dos Santos
CPF

Aryssia C. Dantas de Souza
Sócia - Administradora
Central Med